



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período de 04 a 08 Fevereiro de 2019 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E. G. DAVID E CIA LTDA - R\$ 17.504,00.

São José do Sabugi - PB, 08 de Fevereiro de 2019
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO..
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2019.
DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 365 3003 2016 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTRAS DESPESAS - MDE - 000122 3390.32 99 1111 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00012/2019 - 08.02.19 - E. G. DAVID E CIA LTDA - R\$ 17.504,00.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO – SMECD**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.

CHAMADA PÚBLICA para convocação dos Agricultores interessados em vender Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar nº 001/2019. A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, no uso de suas prerrogativas legais, atendendo à Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 038, de 16 de Julho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados a comparecer à sede da Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Desporto – SMECD, localizado à Rua Maria Filomena de Araújo, nº 239, durante o período compreendido entre os dias 04 a 28 de Fevereiro de 2019, no horário das 13h30min às 16h00min, com a finalidade de apresentar propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE de Março a Dezembro de 2019. Os interessados deverão apresentar os produtos disponíveis mediante relação no quadro abaixo mencionado.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD) os documentos prescritos, baseando-se na Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 038, de 16 de Julho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

1.1. OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS DEVERÃO ENTREGAR:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

1.2. OS GRUPOS INFORMAIS DEVERÃO ENTREGAR:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
Alface	Kg	600	4,00
Batata doce	Kg	400	2,50
Caju	Kg	1.000	4,00
Cebolinha	Kg	600	5,00
Coentro	Kg	600	5,00
Feijão seco macassa	Kg	500	5,00
Feijão verde	Kg	1.000	7,00
Galinha de capoeira	Kg	800	14,00
Goiaba	Kg	1.200	3,00
Jerimum caboclo	Kg	1.000	3,00
Limão tahiti	Kg	500	3,00
Mamão havaí, formosa	Kg	2000	1,80
Manga espada	Kg	1.500	2,00
Melancia	Kg	3.000	0,90
Ovos de galinha de capoeira	Dúzia	600	7,20
Pepino	Kg	300	2,00
Pimentão	Kg	500	4,00
Polpa de acerola	Kg	600	7,00
Polpa de goiaba	Kg	600	7,00
Polpa de umbu	Kg	600	7,00
Polpa de caju	Kg	600	7,00
Polpa de cajarana	Kg	600	7,00
Tomate	Kg	2.000	3,00

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.3. OS GRUPOS FORMAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DEVERÃO ENTREGAR:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 32 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

Relação dos alimentos da Agricultura Familiar que podem ser adquiridos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 28 de Fevereiro de 2019, no horário das 13h30min às 16h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD, localizado à Rua Maria Filomena de Araújo, nº 239, **São José do Sabugi – PB**. As especiações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas Urbanas e Rurais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, EMATER-PB, Prefeitura e demais locais públicos que seja necessário.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD, localizada à Rua Maria Filomena de Araújo, nº 239, **São José do Sabugi – PB**, nos dias **determinados pela Secretaria** durante o período de **Março a Dezembro 2019**.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

7. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados pelo uma comissão determinada pela Secretaria de Educação Municipal.

8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido, atendendo à Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 038, de 16 de Julho de 2009 e Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

I. os fornecedores locais do município;

II. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP

Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V. organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. Caso a Secretaria não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, **nesta ordem**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Sabugi-PB, em 04 de Fevereiro de 2019.



João Domiciano Dantas Segundo
Prefeito Constitucional

**RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE
INEXIBILIDADE Nº 001/2019.**

OBJETO: Contratação Direta Por Motivo de Inviabilidade de Competição Destinada aos Serviços de Assessoria e Consultoria com Notória Especialização em Contabilidade Pública da Câmara Municipal de São José do Sabugi, Conforme Carta Proposta em Anexo. **LICITANTE:** RANIERE LEITE DOIA - ME, estabelecido na Praça Presidente João Pessoa, n.º 87, 1º Andar, Apt. 101, Centro Patos-PB, inscrito no CNPJ n.º 23.816.597/0001-42 neste ato sendo representado pelo Sr. Raniere Leite Doía, escrito no RG de contabilista n.º PB-005333/0-9 e CPF n.º 764.999.524-00 CRC 5.333-PB. Apresentou uma proposta no valor global de R\$ 42.900,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais). **FUNDAMENTO:** disposto no II do Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista o resultado do trabalho apresentado pela Comissão de Licitação deste Câmara Municipal de São José do Sabugi no Processo de Inexibilidade de Licitação Conforme Parecer Jurídico, com objetivo de Contratação Direta Por Motivo de Inviabilidade de

Competição Destinada aos Serviços de Assessoria e Consultoria com Notória Especialização em Contabilidade Pública da Câmara Municipal, Conforme Carta Proposta em Anexo, resolve contratar o licitante RANIERE LEITE DOIA - ME, estabelecido na Praça Presidente João Pessoa, n.º 87, 1º Andar, Apt. 101, Centro Patos-PB, inscrito no CNPJ n.º 23.816.597/0001-42 neste ato sendo representado pelo sr. Raniere Leite Doía, escrito no RG de contabilista n.º PB-005333/0-9 e CPF n.º 764.999.524-00 CRC 5.333-PB. Apresentou uma proposta no valor global de R\$ 42.900,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais), com arrimo no disposto no II do Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores., **RATIFICADO** pela Sra. Presidente a senhora IDALETE NÓBREGA DA COSTA, com base nos pareceres da Assessora Jurídica em 18 de Janeiro de 2019.

São José do Sabugi/PB, 01 de Fevereiro de 2019.
IDALETE NÓBREGA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2019**

PARTES: RANIERE LEITE DOIA - ME E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal ; **ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;** (art. 55, inciso V, da Lei n.º. 8.666/93).
OBJETO: Contratação Direta Por Motivo de Inviabilidade de Competição Destinada aos Serviços de Assessoria e Consultoria com Notória Especialização em Contabilidade Pública da Câmara Municipal, Conforme Carta Proposta em Anexo.
VALOR GLOBAL: R\$ 42.900,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais).
PRAZO: 11 Meses
DATA: 02/02/2019.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2019, que objetiva: Contratação Direta Por Motivo de Inviabilidade de Competição Destinada aos Serviços de Assessoria e Consultoria com Notória Especialização em Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde deste Município, Conforme Planilha em Anexo; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: RANIERE LEITE DOIA EIRELI - ME - R\$ 157.300,00.

São José do Sabugi - PB, 04 de Fevereiro de 2019
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação Direta Por Motivo de Inviabilidade de Competição Destinada aos Serviços de Assessoria e Consultoria com Notória Especialização em Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde deste Município, Conforme Planilha em Anexo.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2019.
DOTAÇÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - 04 122 3003 2003 936.149 6 MANUT.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 000031 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3003 2029 816.860 5 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS - PESSOAL E ENCARGOS - 000234 3390.39 61 0007 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 3003 2034 254.936 2 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 000264 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PROPRIOS..
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00035/2019 - 04.02.19 - RANIERE LEITE DOIA EIRELI - ME - R\$ 157.300,00